



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bom Jardim comunica que realizará Dispensa de Licitação na modalidade **ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTA**, conforme descrito neste Aviso de Dispensa Eletrônico e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e a Lei Municipal nº 1.582/2020 e suas posteriores modificações.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, dia 01 de novembro de 2024, com início às 08:00h, horário de Brasília/DF.

1.2 - A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

1.3 – Após a abertura da sessão para lances, a empresa participante poderá apresentar ofertas até o horário de encerramento da sessão de lances, que ocorrerá às 14h.

1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta dispensa eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.5 – Código da UASG: 930197

2 – DO OBJETO

2.1 – Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas, que deverão ser seguidas, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENGENHARIA, para REFORMA DA PARTE EXTERNA E MELHORIAS DA PARTE INTERNA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, localizada na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ.

2.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma <http://www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônico, prevalecerão as últimas.

3 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

Vide termo de referência

4 – PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1 – O Preço de referência consubstancia-se no valor estimado total de **R\$ 70.585,16 (setenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, dezesseis centavos)**, tendo a estimativa sido realizada através de pesquisa de preços nos moldes do art.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme valores constantes no item 4.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

4.2 — PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

4.2.1 - O preço de referência para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENGENHARIA, para REFORMA DA PARTE EXTERNA E MELHORIAS DA PARTE INTERNA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, localizada na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, consubstancia-se no valor estimado de R\$ **70.585,16** (setenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme Anexo A do Termo de Referência.

5 – REAJUSTES DOS PREÇOS

Vide termo de referência

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente dispensa eletrônica, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas deste aviso de dispensa eletrônico.

6.2 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Agente de Contratação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cmbj.2011@gmail.com**.

6.3 – Caberá à Agente de Contratação, decidir sobre a petição até o último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

6.4 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da dispensa eletrônica, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e do sítio **<http://www.comprasnet.gov.br>**.

7.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.1.2 - O credenciamento da empresa participante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa participante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

7.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, promotora da dispensa eletrônica, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

7.3 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento das empresas participantes envolvidas na dispensa eletrônica.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

8.1.1 – A empresa participante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta com o preço unitário e total do item, objeto solicitado, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2 – A empresa participante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

8.2.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônico;

8.2.2 - Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.2.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3 - A empresa participante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

8.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

8.3.2 - No ano-calendário de realização desta Dispensa Eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa participante às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

8.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5.1 - Qualquer elemento que possa identificar a empresa participante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso de Dispensa Eletrônico.

8.5.2 - Até a abertura da sessão pública, a empresa participante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

8.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônico.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

8.6.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as empresas participantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.7 - Poderão ser admitidos pela Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as empresas participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ou e-mail.

9.3 - Cabe à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - Aberta a etapa competitiva, as empresas participantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.2.1 - A empresa participante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, as empresas participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 - Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 - Nesta Dispensa Eletrônica o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

10.8.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 06 (seis) horas, e após isso, o prazo para recebimento de novos lances será automaticamente encerrado.

10.8.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 5,00 (cinco reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Vide termo de referência

12 – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 - Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais empresas participantes.

13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA Vide termo de referência

14 - DA HABILITAÇÃO Vide termo de referência

15 – DO RECURSO

15.1 - Qualquer empresa participante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, através do e-mail cmbj.2011@gmail.com, protocolar as razões do seu recurso.

15.3 - As demais empresas participantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

15.4 - Será assegurado à empresa participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – A adjudicação desta Dispensa Eletrônica compete a Agente de Contratação e a homologação desta Dispensa Eletrônica compete ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

16.2 - O objeto desta Dispensa Eletrônica será adjudicado à empresa vencedora.

17 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 - Depois de homologado o resultado desta Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada da nota de



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

17.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela empresa vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

17.3 - O prazo para a assinatura do contrato ou retirar a nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

17.4 - Por ocasião da assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a empresa vencedora mantém as condições de habilitação.

17.5 - Quando a empresa convocada não assinar o contrato ou retirada da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra empresa poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela empresa vencedora.

17.5.1 Caso nenhuma das empresas aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônico, poderá:

17.5.1.1 - Convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.5.1.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As empresas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

18.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à empresa, em decorrência de conduta vedada nesta Dispensa Eletrônica, as comunicações à empresa serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (email) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

18.2.1 - A empresa deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

19 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Vide termo de referência



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – À Agente de Contratação e ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ competem anular esta Dispensa Eletrônica por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar a dispensa eletrônica por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1 - A anulação da Dispensa Eletrônica induz à do contrato.

20.1.2 - As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação da dispensa eletrônica, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2 - É facultado à Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da dispensa eletrônica, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato solicitado.

20.2.1 – A Agente de Contratação poderá a qualquer momento convocar servidor competente da Câmara Municipal para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

20.3 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado da dispensa eletrônica.

20.4 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

20.5 – As normas que disciplinam esta dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.6 – A homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica não implicará direito à contratação.

20.7 – As disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser alteradas, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8 – Fica assegurado à Administração Pública, sem que caiba às empresas indenizações a revogação e/ou anulação no todo ou em parte, da presente dispensa eletrônica, dando ciência disso aos interessados.

20.9 – O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim/RJ.

20.10 – A participação das empresas interessadas nesta dispensa eletrônica implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

20.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para o e-mail: cmbj.2011@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente à



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

Agente de Contratação, no horário de 9:00h às 12:00h e 13:30h às 16:30h, na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, onde poderá ser retirada cópia integral do Aviso de Dispensa Eletrônico e seus anexos, e pelo telefone (22) 2566-2030 ou 2566-2366.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide termo de referência

22 – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO

22.1 – O presente Aviso de Dispensa Eletrônico estará disponível aos interessados em participar do procedimento, no Setor de Licitações da Câmara, situada na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h; no sítio da Câmara Municipal, <https://www.bomjardim.rj.leg.br/transparencia/dispensas-de-licitacao>; e no portal onde será realizado a **Dispensa Eletrônica**, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

22.2 – A dispensa eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2.1 – Aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, conforme autorizado pelo artigo 187 da Lei Federal 14.133/2021;

22.2.2 – Aplicação, no que couber, a Resolução nº 002/2023, de 03 de abril de 2023; e a Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

23 - PENALIDADES

Vide termo de referência

24 – FORMA DE PAGAMENTO

Vide termo de referência

25 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL

Vide termo de referência

26 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

Vide termo de referência

27 – GESTOR DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

Vide termo de referência

28 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

Vide termo de referência

29 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide termo de referência



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

30 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Vide termo de referência

31 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Vide termo de referência

32 – SUBCONTRATAÇÃO

Vide termo de referência

33 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Vide termo de referência

34 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO

34.1 - Os anexos que integram este Aviso de Dispensa Eletrônico, como partes inseparáveis, são os seguintes:

34.1.1 – Anexo I – Termo de Referência

34.1.2 – Anexo II – Declaração Conjunta

Bom Jardim, 29 de outubro de 2024.

MARINICE CARDOSO VIEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

ANEXO I

PROCESSO Nº: 228/2024

Bom Jardim, 25 de outubro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 041/2024

1- JUSTIFICATIVA

1.1 - A reforma do prédio histórico e administrativo da Câmara Municipal se faz necessária em função de diversos fatores que visam garantir a preservação do patrimônio cultural, a funcionalidade dos espaços e a segurança de seus usuários.

1.1.1 - Preservação do Patrimônio Histórico: O prédio em questão é um importante símbolo da história local, refletindo a identidade cultural da comunidade. A reforma permitirá a recuperação e a conservação de elementos arquitetônicos que são essenciais para manter a integridade histórica do edifício.

1.1.2 - Melhoria das Condições Estruturais: A edificação apresenta sinais de desgaste e deterioração, como infiltrações, problemas na estrutura e instalações elétricas e hidráulicas defasadas. A reforma visa corrigir essas questões, garantindo a segurança dos funcionários e visitantes.

1.1.3 - Otimização dos Espaços: A reorganização dos ambientes administrativos possibilitará uma melhor fluidez nos serviços prestados à população, tornando o atendimento mais eficiente e eficaz.

1.1.4 - Valorização do Espaço Público: Um prédio reformado e bem conservado contribui para a valorização do espaço público, promovendo um ambiente mais agradável e atraente para a população, além de estimular o turismo e a cultura local.

1.1.5 - Atendimento às Necessidades Funcionais: O prédio histórico é um espaço essencial para a realização das atividades administrativas da Câmara Municipal de Bom Jardim, além de abrigar os servidores e as sessões legislativas. A reforma visa adequar o edifício às exigências operacionais, proporcionando um ambiente funcional que atenda às demandas dos serviços públicos, garantindo o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas de forma eficaz e eficiente.

1.2 - Diante dos pontos apresentados, a realização da reforma se justifica não apenas pela necessidade de conservação do patrimônio, mas também pela responsabilidade da Câmara Municipal em oferecer um ambiente adequado e seguro para o exercício de suas funções e para o atendimento à comunidade.

2 - OBJETO

2.1 - Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas, que deverão ser seguidas, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENGENHARIA, para REFORMA DA PARTE EXTERNA E MELHORIAS DA PARTE INTERNA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, localizada na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

3 - JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS

3.1 - Nos termos do art. 18, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), é permitida a dispensa de projetos, inclusive do Projeto Executivo, quando o objeto da contratação for caracterizado como "serviço comum de engenharia". No presente caso, trata-se da reforma da parte externa e melhorias da parte interna do prédio-sede da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo esta, uma obra e serviço comum de engenharia;

3.2 - O conceito de serviço comum de engenharia, segundo o §3º do artigo mencionado, refere-se àquelas atividades que possuem natureza objetivamente padronizável quanto a desempenho e qualidade. Estas atividades englobam manutenções, adequações e adaptações de bens móveis e imóveis, desde que preservem as características originais dos bens;

3.3 - No caso específico da reforma da Câmara Municipal, as intervenções necessárias se enquadram nesse conceito, visto que envolvem ações de manutenção e adequação, não havendo necessidade de inovação técnica ou desenvolvimento de soluções complexas que justifiquem a elaboração de um projeto detalhado como o Projeto Executivo;

3.4 - A especificação do objeto da contratação, no presente caso, poderá ser adequadamente descrita por meio de Termo de Referência, sem a necessidade de um projeto mais detalhado. O termo de referência será suficiente para definir:

3.4.1 - A descrição precisa das atividades de reforma que devem ser realizadas na parte externa e as melhorias que serão promovidas no interior do prédio;

3.4.2 - Os materiais a serem utilizados, os prazos, e os critérios de aceitação das obras e serviços;

3.4.3 - Os padrões de desempenho e qualidade a serem seguidos pela empresa contratada, assegurando que o resultado final atenda às expectativas da Câmara Municipal;

3.5 - Esses elementos serão definidos com clareza no termo de referência, permitindo uma contratação segura e eficiente, sem prejuízo à aferição de padrões de qualidade e desempenho. Assim, a execução da reforma poderá ser acompanhada com precisão pela fiscalização do contrato, garantindo o cumprimento das exigências de qualidade e desempenho, conforme prevê a legislação;

3.6 - A dispensa da elaboração de projetos, incluindo o Projeto Executivo, não acarretará prejuízo na verificação da qualidade ou do desempenho das obras e serviços contratados. Como a natureza da obra é de manutenção e adequação, com intervenções objetivamente padronizáveis, os parâmetros de desempenho podem ser fixados de forma clara e precisa no termo de referência, sem a necessidade de especificações complexas típicas de projetos executivos;

3.7 - A contratação da empresa especializada seguirá estritamente o que for previsto no termo de referência, assegurando que as reformas e melhorias atendam aos requisitos técnicos e funcionais necessários para manter a integridade estrutural e funcional do prédio, sem comprometer o atendimento às necessidades institucionais;

3.8 - Portanto, em conformidade com o art. 18, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a reforma da parte externa e as melhorias internas do prédio-sede da



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ podem ser contratadas como serviços comuns de engenharia, sendo suficiente a especificação do objeto no termo de referência. A dispensa de projetos, inclusive o Projeto Executivo, não comprometerá a qualidade nem o desempenho da obra, que será adequadamente fiscalizada conforme os parâmetros estabelecidos;

3.9 - Com isso, assegura-se a agilidade no processo de contratação, a economia de recursos públicos, e a eficiência na execução da obra, sem prejuízos para a administração pública.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 - Os desenhos arquitetônicos (planta de situação, planta baixa, planta de fachada e cortes), memorial descritivo, planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro que acompanham este projeto básico são os elementos suficientes e necessários para caracterizar a **REFORMA DA PARTE EXTERNA E MELHORIAS DA PARTE INTERNA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**;

4.2 – SITUAÇÃO QUE ORIGINA A DEMANDA

4.2.1 - REFORMA DA PARTE EXTERNA E MELHORIAS DA PARTE INTERNA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, se justifica tendo em vista que o prédio-sede está em mau estado de conservação, não atendendo a finalidade do serviço à comunidade de forma satisfatória;

4.2.2 - O prédio possui características históricas ao Município de Bom Jardim/RJ, o que dificulta a reforma e a adequação à nova realidade;

4.3 – JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

4.3.1 - Conforme estabelece o art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o parcelamento do objeto deve ser promovido sempre que possível, como forma de ampliar a competitividade e assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública. No entanto, o mesmo dispositivo legal admite que o parcelamento pode ser inviável, desde que devidamente justificado;

4.3.2 - No presente caso, a contratação de empresa especializada para a **reforma da parte externa e melhorias da parte interna do prédio-sede da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ** não comporta parcelamento pelas razões a seguir expostas:

4.3.2.1 - Interdependência Técnica e Operacional das Etapas da Obra: as intervenções necessárias para a reforma e melhoria do prédio possuem um **caráter técnico interdependente**, visto que as ações a serem realizadas na parte externa (como pintura, reparos estruturais ou renovação de fachadas) e as melhorias internas (como adequações de instalações, reparos em acabamentos, e renovação de espaços) fazem parte de um projeto global de revitalização do edifício;

4.3.2.2 - O parcelamento dessas atividades comprometeria a **coordenação e o fluxo operacional** da obra, uma vez que a execução de determinadas melhorias internas depende diretamente da conclusão de intervenções externas e vice-versa. A divisão em lotes fragmentados poderia gerar conflitos na



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

execução dos serviços, aumentando o risco de incompatibilidades técnicas, retrabalhos e atraso no cronograma global;

4.3.2.3 - Unicidade na Gestão e Fiscalização: a execução da reforma do prédio requer uma **gestão centralizada e uniforme** dos serviços, com uma empresa única responsável pela totalidade das intervenções. O fracionamento em diversos contratos implicaria na necessidade de coordenação simultânea de diferentes empresas, o que pode trazer dificuldades para a **fiscalização eficiente**, além de aumentar o risco de desentendimentos quanto às responsabilidades. Uma empresa única contratada para a obra permite uma maior **sinergia** entre as etapas da reforma e uma melhor **integração dos serviços**, o que resulta em maior controle sobre o cronograma, custos, e qualidade dos trabalhos. Além disso, facilita o acompanhamento pela fiscalização e reduz os riscos de falhas;

4.3.2.4 - O parcelamento poderia gerar aumento de custos em razão da **necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores** ou prestadores de serviços, cada um com suas demandas logísticas e operacionais. Além disso, a contratação fragmentada aumentaria os riscos de **incompatibilidades técnicas** entre as diferentes partes da obra, especialmente em relação à uniformidade de materiais e acabamentos, o que poderia comprometer a qualidade final do serviço;

4.3.2.5 - A contratação de uma única empresa garante a **padronização dos materiais e das técnicas** utilizadas, resultando em uma obra de maior homogeneidade, tanto no aspecto estético quanto funcional;

4.3.2.6 - Economia Processual e Agilidade na Contratação: o parcelamento poderia implicar na necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios para cada parte ou lote da obra, o que não apenas **aumentaria a complexidade administrativa**, mas também poderia gerar **morosidade** na conclusão da contratação e, conseqüentemente, no início da execução dos serviços. A agilidade é crucial para evitar a deterioração do prédio e assegurar que as intervenções sejam realizadas em tempo hábil;

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

5.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

5.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa

5.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

5.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O preço de referência para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENGENHARIA, para REFORMA DA PARTE EXTERNA**



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

E MELHORIAS DA PARTE INTERNA DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, localizada na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, consubstancia-se no valor estimado de R\$ **70.585,16** (setenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme Anexo A deste Termo de Referência.

7 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A Administração emitirá por escrito ordem de início ou documento equivalente para a execução do serviço, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

7.1.1 - Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global;

7.2 - Os serviços serão prestados com início em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem, no seguinte endereço:

7.2.1 - Praça Coronel Monnerat, 252 Centro, Bom Jardim/RJ;

7.3 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.3.1 - A CONTRATADA deverá manter diário de obra, onde anotará todos os serviços executados e mão-de-obra alocada diariamente, bem como condições climáticas e demais ocorrências pertinentes sobre o andamento dos serviços e eventuais intercorrências;

7.3.2 - As medições serão realizadas mensalmente, por meio de planilha de medição, e serão antecedidas por vistoria ao local por parte dos fiscais do contrato definidos pelo CONTRATANTE;

7.3.3 - As planilhas de medição apresentadas pela CONTRATADA observarão o constante no Projeto Executivo aprovado pelo CONTRATANTE e deverão ser acompanhadas de cópia do diário de obras do período correspondente;

7.3.4 - As planilhas de medição serão aprovadas após a vistoria dos fiscais do contrato, e, sempre que houver necessidade, a fiscalização demandará correções da planilha de medição ou correções dos serviços executados em desconformidade com o Projeto Executivo;

7.3.5 - Por se tratar de execução de obra por empreitada, seu cronograma de desembolso será efetuado de acordo com a medição apresentada pela contratada e aceita pela contratante;

7.4 - Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis após recebimento de relatório de medição acompanhado de relatório fotográfico encaminhado pela empresa vencedora do certame licitatório;

7.4.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.5 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

7.5.1 - O pagamento devido será realizado, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da nota fiscal;

7.5.2 - Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

7.6 - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas neste Termo de Referência;

7.7 - Após a conclusão do serviço do objeto contratado, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

7.8 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

7.8.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;

7.8.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

7.8.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;

7.8.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

7.8.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

7.8.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

7.8.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

7.8.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

7.8.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

7.9 - O pagamento será feito em depósito em conta corrente, boleto bancário ou por PIX informada pela CONTRATADA, em parcela única, na forma da legislação vigente;

7.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

7.11 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

7.12 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

7.13 - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação;

7.14 - **Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda;**

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL;**

8.2 - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

8.2.1 - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

8.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

8.2.4 - Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados cadastrados no sistema;

8.2.5 - Será desclassificada a proposta que:

8.2.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.2.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

8.2.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.5.3.1 - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa eletrônica;

8.2.5.3.1.1 – Conforme art. 59, §4º da Lei Federal nº 14.133/21, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado;

8.2.5.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

8.2.5.4.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Dispensa Eletrônica;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

8.2.5.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

8.2.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

8.2.5.6 - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

8.3 - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Termo de Referência;

8.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

8.5 - Ademais, em atendimento ao Acórdão nº 3456/2024-PLEN, o qual consta do informativo jurisprudencial nº 02/2024, o julgamento por grupos de itens (lotes) deve ser combinado com o critério de aceitabilidade de preços unitários. Consequentemente, a Administração Pública deverá indicar, de forma expressa, o valor máximo que estará disposta a pagar por cada item a ser adquirido, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que apresentar o menor valor por lote de itens, **devendo o edital prever a desclassificação do licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela administração.**

8.6 - Considerando-se a adoção da adjudicação por preço global, deverá o participante oferecer proposta para todos os produtos e serviços elencados no item 3.1 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

8.7 – Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

8.7.1 – Republicar o procedimento;

8.7.2 - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

8.7.3 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.8 - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

9 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

9.1.1 - Emitir a ordem de realização do serviço e entrega dos bens;

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do instrumento



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

convocatório e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

9.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

9.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à realização do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.3 - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

9.4 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

9.5 - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

8.6 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência e no contrato;

8.7 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução;

9.8 - Providenciar a destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil originários da contratação, na forma do que dispõe a Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 e suas alterações.

10 - REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

10.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

10.4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação dos equipamentos e treinamento dos servidores responsáveis pela utilização;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

10.6 - O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da empresa;

10.7 - Não permitir que trabalhadores sejam transportados na caçamba de caminhões ou em partes internas dos veículos ou em quaisquer veículos inadequados ou não adaptados, ainda que sejam tais veículos de propriedade ou de responsabilidade de outrem, nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, art. 1º, §1º; do art. 230, inciso II; e do art. 235, caput do art. 235;

10.8 - Elaborar, implementar e manter atualizado o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, quando cabível;

10.10 - Realizar exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função dos contratados;

10.11 - Fornecer gratuitamente vestimenta aos trabalhadores, procedendo a sua reposição periódica;

10.12 - Disponibilizar ou fornecer aos trabalhadores, em todos os locais de trabalho, água potável, em condições higiênicas, sendo proibido o uso de copo coletivo;

10.13 - Fornecer todos os equipamentos e materiais permanentes necessários para a realização da obra, sem a cobrança adicional de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza;

10.14 - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução da obra do objeto da presente solicitação;

10.15 - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais permanentes cumpram às normas técnicas pertinentes;

10.16 - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

10.17 - Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) aos funcionários que atuarão na execução da obra, obedecendo a legislação vigente;

10.18 - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;

10.19 - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.20 - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

10.21 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

10.22 - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

10.23 - Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

10.24 - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

10.25 - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

10.26 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

10.27 - A empresa contratada deverá indicar um preposto que será responsável pela gestão deste Termo de Referência;

10.28 - Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou de forma satisfatória a prestação de serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência;

10.29 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

10.30 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

10.31 - A contratada responderá por danos materiais à saúde de servidores da contratante que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.

10.32 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.33 - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

10.34 - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

10.35 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.36 - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos preceitos da legislação sobre jornada de trabalho, e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias oriundas da lei ou de acordos, dissídios, convenções coletivas e congêneres aplicáveis às categorias profissionais abrangidas no contrato.

10.37 - Possuir, no momento da assinatura do contrato e durante a execução dos serviços, técnico em segurança do trabalho vinculado à empresa, que seja responsável pelas medidas de segurança dos empregados.

10.38 - Responder pelo PRAZO DE GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS, pela solidez e segurança da obra executada, cobrindo qualquer dano proveniente da má execução da obra.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

11.1.1 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.2 - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

11.3 – Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

11.3.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

11.3.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

11.3.3 – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

11.3.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

11.3.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;

11.3.6.1 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

11.3.7 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;

11.3.8 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.4 - Para fins de **Qualificação Técnico-Operacional**, deverão ser apresentados:

11.4.1 - 01 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida.

11.4.1.1 - As empresas deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, dentre outros documentos.

11.4.1.2 - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido, no mínimo,



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

11.4.2 - Declaração que dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos para atendimento aos serviços solicitados e que os sistemas ofertados atendem às especificações constantes neste Termo de Referência, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação;

11.5 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

11.5.1 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente de Contratação.

11.5.1.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

11.5.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.5.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.4.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.5.4.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

11.5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

11.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

11.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

11.7.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

11.7.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8 - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.9.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.9.1.1 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.9.1.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.9.1.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

12 - PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

12.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

12.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

12.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

12.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.11.2 - Pagamento da multa;

12.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

12.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 - CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1 - Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores:

13.1.1.1 - **Hudson Rodrigues de Souza**, Engenheiro Civil, Mat. 10/6265-SMG;

13.1.1.2 - **Nathalia Stutz Amaral**, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, Mat. 12/0180 – GPC;

13.1.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

13.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

13.3 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 009/2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

14.2. DO GESTOR DE CONTRATO:

14.2.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - outras atividades compatíveis com a função.”

15 - FISCAL DO CONTRATO

15.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 009/2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

15.2 - DO FISCAL DE CONTRATO

15.2.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.”

16 - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

17 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18 - ENCERRAMENTO

18.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 29 (vinte e nove) páginas, inclusive os quatro anexos, sendo esta última assinada.

19 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 - São anexos ao presente Termo de Referência os seguintes documentos:

18.2.1 - Anexo A – Planilha orçamentária;

18.2.2 - Anexo B – Memorial de cálculo;

18.2.3 - Anexo C – Demonstrativo BDI;

18.2.4 - Anexo D – Memorial descritivo.

20 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Nathalia Stutz Amaral

Matrícula: 12/0180 GPC

Cargo: Auxiliar Administrativo



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

NATHALIA STUTZ AMARAL
RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

21 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em ____ / ____ / ____

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Obra: Reforma Câmara Municipal 2024							
Local: Bom Jardim/RJ							
EMOP - agosto/2024							
SINAPI - Abril/2024							
Código	Catálogo	Item	Unidade	Preço Unitário	Quantidade	Preço Total S/ BDI	Preço Total C/ BDI
Serviços Preliminares							
02.020.0002-0	EMOP	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	282,00	1,00	282,00	348,38
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,02	180,00	8.643,60	10.678,30
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	141,14	36,00	5.081,04	6.277,12
					Total	14.006,64	17.303,80
Demolição, Retiradas e Arrancamentos							
05.001.0145-0	EMOP	ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS	UN	24,77	4,00	99,08	122,40
05.001.0146-0	EMOP	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATORIO OU BANCA SECA DE ATE 1,00M DE ALTURA E ATE 0,80M DE LARGURA	M	49,55	1,00	49,55	61,21
05.001.0134-0	EMOP	ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	29,42	1,00	29,42	36,35
05.001.0163-0	EMOP	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS OU LADRILHOS CERAMICOS E RESPECTIVA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL RETIRADO	M2	77,65	38,80	3.012,82	3.722,04
15.036.0037-0	EMOP	TUBO DE PVC RIGIDO DE 25MM, SOLDAVEL, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	12,04	6,00	72,24	89,25
					Total	3.263,11	4.031,25
Itens a serem instalados							
18.002.0070-0	EMOP	BACIA SANITARIA DE LOUCA BRANCA, COM CAIXA ACOPLADA, PADRAO MEDIO LUXO, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO PADRAO MEDIO LUXO, RABICHO CROMADO, ANEL DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	UN	764,70	3,00	2.294,10	2.834,13
18.002.0012-0	EMOP	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, PADRAO MEDIO LUXO, MEDIDAS EM TORNO DE (47X35)CM, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO. FERRAGENS EM METAL CROMADO: SIFAO DE 1"X1.1/4", TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA 1193 OU SIMILAR DE 1/2", VALVULA DE ESCOAMENTO E RABICHO. FORNECIMENTO	UN	280,41	1,00	280,41	346,42
18.002.0030-0	EMOP	TANQUE DE LOUCA BRANCA, C/COLUNA E MEDIDAS EM TORNO DE (56X48)CM, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO. FERRAGENS EM METAL CROMADO: TORNEIRA DE PRESSAO, 1158 OU SIMILAR DE 1/2", VALVULA DE ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/4" A 1.1/2". FORNECIMENTO	UN	537,62	1,00	537,62	664,18
18.007.0051-0	EMOP	DUCHINHA MANUAL, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" CROMADO, RABICHO CROMADO, SUPORTE BRANCO, PISTOLA BRANCA, BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO. FORNECIMENTO	UN	37,86	1	37,86	46,77
					Total	3.149,99	3.891,50
Instalação dos Itens e aplicação de revestimentos							
15.004.0063-0	EMOP	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXOES	UN	225,72	1,00	225,72	278,85
15.005.0070-0	EMOP	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE TANQUE DE SERVICO (EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO APARELHO E ISOLAMENTO), COMPREENDENDO: 6,00M DE TUBO DE COBRE DE 22MM, SOLDAS E CONEXOES	UN	407,03	1,00	407,03	502,84
15.004.0110-0	EMOP	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA (EXCLUSIVE ESTES) EM PAVIMENTO TERREO, COMPREENDENDO: INSTALACAO HDRAULICA COM 2,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, COM CONEXOES, ATE A CAIXA, LIGACAO DE ESGOTO COM 3,00M DE TUBO DE PVC DE 100MM A CAIXA DE INSPECAO E TUBO DE VENTILACAO, INCLUSIVE CONEXOES, EXCLUSIVE O TUBO DE VENTILACAO	UN	367,51	3,00	1.102,53	1.362,07
15.004.0059-0	EMPO	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE DUCHINHA MANUAL PARA BANHEIRO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM E CONEXOES	UN	192,38	1	192,38	237,67
18.081.0020-0	EMOP	BANCA SECA DE GRANITO CINZA CORUMBA, COM 2CM DE ESPESSURA E 60CM DE LARGURA, SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	336,37	3,40	1.143,66	1.412,88
18.070.0044-0	EMOP	BANCA DE MARMORE BRANCO NACIONAL, COM 3CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 1 CUBA (EXCLUSIVE ESTA), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	858,84	1	858,84	1.061,01
13.030.0292-0	EMOP	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (32X57)CM, EXCLUSIVE CHAPISCO, EMBOCO, NATA DE CIMENTO OU ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO	M2	81,22	38,80	3.151,34	3.893,16
13.330.0053-0	EMOP	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHOS CERAMICOS ESMALTADOS, COM MEDIDAS EM TORNO DE (45X45)CM, COM RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I. -V, CONFORME ABNT NBR 16928, ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO, COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO	M2	118,28	27,85	3.294,10	4.069,53
					Total	10.375,59	12.818,01



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

TRANSPORTES								
05.006.0001-1	EMOP	LOCAÇÃO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO À SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ À OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XME S	34,34	135,00	4.635,90	5.727,19	
04.020.0122-0	EMOP	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VER ITEM 04.021.0010)	M2XKM	0,20	4050,00	810,00	1.000,67	
04.021.0010-0	EMOP	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	M2	1,03	135,00	139,05	171,78	
05.005.0012-1	EMOP	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTAÇÃO (VER ITEM 05.008.0008)	M2	4,68	30,00	140,40	173,45	
						Total	5.725,35	7.073,10
Execução dos Serviços Externos (paredes, esquadrias e padrão)								
05.008.0001-0	EMOP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	8,31	135,00	1.121,85	1.385,93	
05.008.0008-1	EMOP	MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	0,68	100,00	68,00	84,01	
17.017.0350-0	EMOP	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO, INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMÃO DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE OU ACETINADO	M2	27,48	22,30	612,80	757,06	
17.018.0115-0	EMOP	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, BRANCA OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, E REVESTIMENTO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO, DUAS DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA E DUAS DEMÃO DE PINTURA EM PEDRAS NATURAIS (ARDÓSIA, PEDRA MINEIRA E ETC) À BASE DE RESINA ACRÍLICA, INCLUSIVE LIMPEZA E DUAS DEMÃO	M2	50,24	293,43	14.741,92	18.212,17	
17.018.0200-0	EMOP	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA COM TINTA A ÓLEO BRILHANTE OU ACETINADA, SOBRE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR, INCLUSIVE ESTE, COM LIXAMENTO E DUAS DEMÃO DE ACABAMENTO, NA COR EXISTENTE	M2	20,19	57,31	1.157,01	1.429,37	
14.006.0078-0	EMOP	PORTA DE MADEIRA DE LEI MACÍCA COM 5 ALMOFADAS, DE 80X210X3,5CM, MARCO DE 7X3CM E ALIZARES 5X2CM EM UMA FACE, EXCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UM	1.037,76	1,00	1.037,76	1.282,05	
						Total	20.614,79	25.467,51
						Total Geral	57.135,47	70.585,16



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

ANEXO B – MEMORIAL DE CÁLCULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Obra: Reforma Câmara Municipal 2024					
Local: Bom Jardim/RJ					
EMOP - Abril/2024					
SINAPI - Abril/2024					
Código	Catálogo	Item	Unidade	Quantidade	Memória de cálculo
Serviços Preliminares					
02.020.0002-0	EMOP	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,00	1,00 compr. X 1,00 m larg. = 1,00 m² Placa de identificação da obra para identificar o que será feito e esclarecer aos municípios os gastos envolvidos na obra.
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00	9 semanas x 5 dias x 4 horas = 180 horas.
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,00	9 semanas x 2 dias x 2 horas = 36 horas.
Demolição, Retiradas e Arrancamentos					
05.001.0145-0	EMOP	ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS	UN	4,00	Arrancamento de três bacias sanitárias e um
05.001.0146-0	EMOP	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATORIO OU BANCA SECA DE ATE 1,00M DE ALTURA E ATE 0,80M DE LARGURA	M	1,00	Arrancamento da bancada de madeira da copa
05.001.0134-0	EMOP	ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	1,00	Arrancamento da porta da copa
05.001.0163-0	EMOP	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS OU LADRILHOS CERAMICOS E RESPECTIVA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL RETIRADO	M2	38,80	Retirada dos materiais cerâmicos (azulejos) dos banheiros do pavimento
15.036.0037-0	EMOP	TUBO DE PVC RIGIDO DE 25MM, SOLDAVEL, INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	6,00	Instalação de ponto de água na garagem
Itens a serem instalados					
18.002.0070-0	EMOP	BACIA SANITARIA DE LOUCA BRANCA, COM CAIXA ACOPLADA, PADRAO MEDIO LUXO, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO PADRAO MEDIO LUXO, RABICHO CROMADO, ANEL DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	UN	3,00	bacias sanitárias de dois banheiros no térreo e um no pavimento superior
18.002.0012-0	EMOP	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, PADRAO MEDIO LUXO, MEDIDAS EM TORNO DE (47X35)CM, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO. FERRAGENS EM METAL CROMADO; SIFAO DE 1"X1.1/4", TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA 1193 OU SIMILAR DE 1/2", VALVULA DE ESCOAMENTO E RABICHO. FORNECIMENTO	UN	1,00	lavatório de um dos banheiros do pavimento térreo
18.002.0030-0	EMOP	TANQUE DE LOUCA BRANCA, C/COLUNA E MEDIDAS EM TORNO DE (56X48)CM, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO. FERRAGENS EM METAL CROMADO; TORNEIRA DE PRESSAO, 1158 OU SIMILAR DE 1/2", VALVULA DE ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/4" A 1.1/2". FORNECIMENTO	UN	1,00	tanque de uso geral em ponto de água instalado na garagem
18.007.0051-0	EMOP	DUCHINHA MANUAL, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" CROMADO, RABICHO CROMADO, SUPORTE BRANCO, PISTOLA BRANCA, BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO. FORNECIMENTO	UN	1,00	Fornecimento de ducha higiênica em banheiro feminino
Instalação dos Itens e aplicação de revestimentos					
15.004.0063-0	EMOP	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXOES	UN	1,00	Instalação de lavatório em um dos banheiros do pavimento térreo
15.005.0070-0	EMOP	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE TANQUE DE SERVICO (EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO APARELHO E ISOLAMENTO), COMPREENDENDO: 6,00M DE TUBO DE COBRE DE 22MM, SOLDAS E CONEXOES	UN	1,00	Instalação de tanque de uso geral em ponto de água instalado na garagem
15.004.0110-0	EMOP	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA (EXCLUSIVE ESTES) EM PAVIMENTO TERREO, COMPREENDENDO: INSTALACAO HIDRAULICA COM 2,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, COM CONEXOES, ATE A CAIXA, LIGACAO DE ESGOTO COM 3,00M DE TUBO DE PVC DE 100MM A CAIXA DE INSPECAO E TUBO DE VENTILACAO, INCLUSIVE CONEXOES, EXCLUSIVE O TUBO DE VENTILACAO	UN	3,00	Instalação de bacias sanitárias em dois banheiros no térreo e um no pavimento superior
15.004.0059-0	EMPO	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE DUCHINHA MANUAL PARA BANHEIRO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM E CONEXOES	UN	1,00	Instalação de ducha manual para banheiro
18.081.0020-0	EMOP	BANCA SECA DE GRANITO CINZA CORUMBA, COM 2CM DE ESPESSURA E 60CM DE LARGURA, SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	3,40	Fornecimento e instalação de banca seca na copa
18.070.0044-0	EMOP	BANCA DE MARMORE BRANCO NACIONAL, COM 3CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 1 CUBA (EXCLUSIVE ESTA), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,00	Instalação de banca com abertura para instalação de cooktop
13.030.0292-0	EMOP	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (32X57)CM, EXCLUSIVE CHAPISCO, EMBOCO, NATA DE CIMENTO OU ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO	M2	38,80	Instalação dos materiais cerâmicos (azulejos) dos banheiros do pavimento
13.330.0053-0	EMOP	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHOS CERAMICOS ESMALTADOS, COM MEDIDAS EM TORNO DE (45X45)CM, COM RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I. -V, CONFORME ABNT NBR 16928, ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO, COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO	M2	27,85	Instalação de pisos na garagem



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

TRANSPORTES					
05.006.0001-1	EMOP	LOCAÇÃO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO A SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E	M2XMES	135,00	Projeção vertical de 15 metros lineares de andaime (comprimento) por 9 de altura
04.020.0122-0	EMOP	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	4.050,00	Transporte de 15 metros lineares de andaime (comprimento) por 9 de altura. Sendo o transporte com uma base de 30 km ida e volta (9x15x30)
04.021.0010-0	EMOP	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	M2	135,00	Projeção vertical de 15 metros lineares de andaime (comprimento) por 9 de altura
05.005.0012-1	EMOP	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	30,00	30 m² de passarela para trabalho e locomoção em andaimes (15,00 m comp. x 2,00 larg. = 40,00 m²)
Execução dos Serviços Externos (paredes, esquadrias e padrão)					
05.008.0001-0	EMOP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	135,00	Projeção vertical de 15 metros lineares de andaime (comprimento) por 9 de altura
05.008.0008-1	EMOP	MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	100,00	Movimentação de passarelas
17.017.0350-0	EMOP	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO, INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE OU ACETINADO	M2	22,30	Pintura referente ao portão, região interior e exterior (2,65 de altura x 2,75 de largura * dois lados)
17.018.0115-0	EMOP	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, BRANCA OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, E REVESTIMENTO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAS DE SELADOR ACRÍLICO, DUAS DEMAS DE MASSA ACRÍLICA E DUAS DEMAS DE ACABAMENTO	M2	293,43	Pintura das fachadas gerais do prédio (descartando as pedras das fachadas). Total da fachada (358,02) - esquadrias (64,59)
17.018.0200-0	EMOP	PINTURA EM PEDRAS NATURAIS (ARDÓSIA, PEDRA MINEIRA E ETC) A BASE DE RESINA ACRÍLICA, INCLUSIVE LIMPEZA E DUAS DEMAS	M2	55,85	Pintura total das pedras das fachadas
17.017.0130-0	EMOP	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA COM TINTA A ÓLEO BRILHANTE OU ACETINADA, SOBRE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR, INCLUSIVE ESTE, COM LIXAMENTO E DUAS DEMAS DE ACABAMENTO, NA COR E EXISTENTE	M2	57,31	Repintura de todas as esquadrias (4 portas e 10 janelas)
14.006.0078-0	EMOP	PORTA DE MADEIRA DE LEI MACISA COM 5 ALMOFADAS, DE 80X210X3,5CM, MARCO DE 7X3CM E ALIZARES 5X2CM EM UMA FACE, EXCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	Devido à inexistência de um item específico para a recuperação de elementos históricos, o fornecimento de porta de madeira de lei foi incluído, sendo considerado equivalente à restauração da porta original, preservando assim o caráter e a integridade do patrimônio.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

ANEXO C – DEMONSTRATIVO BDI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
Obra: Reforma Câmara Municipal 2024			
Local: Bom Jardim/RJ			
X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras			
TIPO			ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central			4,00
X.2 - Seguros (cobrir imprevistos)			0,80
X.3 - Mobilização e Desmobilização			1,27
X =			6,07
Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS			
TIPO			ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras			1,23
Y =			1,23
Z . Taxa representativa do LUCRO			
TIPO			ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido			7,40
Z =			7,40
I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa			
TIPO			ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal			3,00
I.2 - COFINS (Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social) - Federal			3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal			0,65
I =			6,65
B D I - Benefício e Despesas Indiretas			
B D I =	$\frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)}$		-1 <input type="checkbox"/> Fórmula do BDI
<p>X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras; Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS; Z é a Taxa representativa do LUCRO; I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS.</p>			
			B.D.I <input type="checkbox"/> 23,54%

Esta Planilha foi elaborada de acordo com as orientações contidas na Revista do TCU nº 88 de abr/jun 2001.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

ANEXO D – MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo da Obra de Reforma Interna e Externa da Câmara dos Vereadores de Bom Jardim, RJ

1. Introdução

Este memorial descritivo tem por objetivo detalhar os serviços de reforma interna e externa a serem realizados na Câmara dos Vereadores de Bom Jardim, RJ. A obra engloba a reforma de banheiros, pintura externa, restauração de esquadrias, substituição de pisos e azulejos, instalação de novos equipamentos sanitários e outras melhorias necessárias para a revitalização e modernização do edifício.

2. Serviços Preliminares

2.1. Placa de Identificação de Obra

- **Descrição:** Confecção e instalação de uma placa de identificação da obra tipo banner/plotter, confeccionada em lona com impressão digital.

- **Dimensões:** 1,00 m x 1,00 m.

- **Objetivo:** Informar ao público sobre os detalhes da obra e esclarecer os investimentos realizados.

2.2. Equipe Técnica

- **Encarregado Geral:**

- **Função:** Supervisão geral dos serviços.

- **Carga Horária:** 135 horas (9 semanas x 5 dias x 3 horas).

- **Engenheiro Civil Júnior:**

- **Função:** Acompanhamento técnico e fiscalização.

- **Carga Horária:** 36 horas (9 semanas x 2 dias x 2 horas).

3. Demolições, Retiradas e Arrancamentos

3.1. Remoção de Aparelhos Sanitários

- **Descrição:** Arrancamento de três bacias sanitárias e um lavatório existentes nos banheiros, sem reaproveitamento dos materiais.

3.2. Remoção da Bancada da Copa

- **Descrição:** Arrancamento da bancada de madeira existente na copa.

3.3. Remoção da Porta da Copa

- **Descrição:** Arrancamento da porta existente na copa, incluindo batentes e ferragens, sem reaproveitamento.

3.4. Remoção de Revestimentos Cerâmicos

- **Descrição:** Retirada cuidadosa dos azulejos e ladrilhos cerâmicos das paredes dos banheiros do pavimento térreo e da copa, incluindo a remoção da argamassa de assentamento.

4. Instalações Hidráulicas



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

4.1. Instalação de Tubulação de Água na Garagem

- **Descrição:** Fornecimento e instalação de 6 metros de tubo de PVC rígido soldável de 25 mm, incluindo conexões e emendas necessárias.

- **Objetivo:** Implementar um ponto de água na garagem para uso geral.

5. Fornecimento e Instalação de Equipamentos Sanitários

5.1. Bacias Sanitárias com Caixa Acoplada

- **Descrição:** Fornecimento e instalação de três bacias sanitárias de louça branca, padrão médio luxo, com caixa acoplada, assento plástico, rabicho cromado, anel de vedação e acessórios de fixação.

- **Localização:** Dois banheiros no pavimento térreo e um no pavimento superior.

5.2. Lavatório de Louça

- **Descrição:** Fornecimento e instalação de um lavatório de louça branca, padrão médio luxo, medindo aproximadamente 47 cm x 35 cm, com acessórios de fixação, ferragens cromadas, válvula de escoamento e rabicho.

- **Localização:** Banheiro do pavimento térreo.

5.3. Tanque de Louça

- **Descrição:** Fornecimento e instalação de um tanque de louça branca com coluna, medindo aproximadamente 56 cm x 48 cm, incluindo acessórios de fixação, ferragens cromadas, válvula de escoamento e sifão.

- **Localização:** Garagem.

5.4. Ducha Higiênica

- **Descrição:** Fornecimento e instalação de uma ducha higiênica manual, com registro de pressão de 1/2" cromado, rabicho cromado, suporte branco, pistola branca, buchas e parafusos de fixação.

- **Localização:** Banheiro feminino.

6. Instalação de Equipamentos e Revestimentos

6.1. Instalação de Lavatório

- **Descrição:** Instalação e assentamento do lavatório, incluindo 3 metros de tubo de PVC de 25 mm, 2 metros de tubo de PVC de 40 mm e conexões necessárias.

6.2. Instalação de Tanque de Serviço

- **Descrição:** Instalação e assentamento do tanque de uso geral, incluindo 6 metros de tubo de cobre de 22 mm, soldas e conexões.

6.3. Instalação das Bacias Sanitárias

- **Descrição:** Instalação e assentamento das três bacias sanitárias com caixa acoplada, incluindo instalação hidráulica com 2 metros de tubo de PVC de 25 mm para cada unidade e ligações de esgoto.

6.4. Bancada de Granito na Copa

- **Descrição:** Fornecimento e instalação de bancada seca de granito cinza Corumbá, com 2 cm de espessura e 60 cm de largura, sobre apoios de alvenaria.

- **Dimensões** 3,40 metros lineares.

6.5. Bancada para Cooktop



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

- **Descrição:** Fornecimento e instalação de bancada de mármore branco nacional, com 3 cm de espessura e abertura para uma cuba, sobre apoios de alvenaria.

- **Área:** 1 m².

- **Objetivo:** Preparação para instalação de cooktop na copa.

6.6. Revestimento de Paredes com Cerâmica

- **Descrição:** Revestimento das paredes dos banheiros do pavimento térreo e da copa com cerâmica de dimensões 32 cm x 57 cm.

- **Área Total:** 38,80 m².

6.7. Revestimento de Piso na Garagem

- **Descrição:** Assentamento de piso cerâmico esmaltado na garagem, utilizando ladrilhos de 45 cm x 45 cm, com resistência à abrasão P.E.I.-V.

- **Área Total:** 27,85 m².

7. Serviços de Andaime e Transporte

7.1. Locação de Andaime Tubular

- **Descrição:** Locação de andaime tubular sobre sapatas fixas para execução dos serviços externos.

- **Área de Projeção Vertical:** 135 m² (15 metros de comprimento x 9 metros de altura).

7.2. Transporte de Andaime

- **Descrição:** Transporte dos elementos do andaime tubular até o local da obra.

- **Distância:** 30 km (ida e volta).

- **Cálculo:** 135 m² x 30 km = 4.050 m².km.

7.3. Carga e Descarga de Andaime

- **Descrição:** Serviços de carga e descarga manual do andaime tubular, incluindo tempo de espera do caminhão.

- **Área:** 135 m².

7.4. Plataforma ou Passarela de Madeira

- **Descrição:** Fornecimento e instalação de 30 m² de plataforma ou passarela de madeira de primeira qualidade para uso nos andaimes.

- **Dimensões:** 15 metros de comprimento x 2 metros de largura.

7.5. Montagem e Desmontagem de Andaime

- **Descrição:** Montagem e desmontagem do andaime tubular.

- **Área:** 135 m².

7.6. Movimentação de Plataforma ou Passarela

- **Descrição:** Movimentação vertical ou horizontal das plataformas ou passarelas durante a execução dos serviços.

- **Área Estimada:** 100 m².

8. Execução dos Serviços Externos

8.1. Pintura do Portão Metálico



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

- **Descrição:** Pintura interna e externa do portão de ferro galvanizado, incluindo lixamento leve, limpeza, desengorduramento, aplicação de fundo específico para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético brilhante ou acetinado.

- **Área Total:** 22,30 m² (2,65 m de altura x 2,75 m de largura x 2 lados).

8.2. Pintura das Fachadas

- **Descrição:** Pintura das fachadas externas com tinta látex semibrilhante, fosca ou acetinada, classificação premium ou standard, cor branca ou colorida.

- Processo

- Lixamento das superfícies.

- Aplicação de uma demão de selador acrílico.

- Aplicação de duas demãos de massa acrílica.

- Aplicação de duas demãos de acabamento.

- **Área Total:** 293,43 m² (358,02 m² totais menos 64,59 m² das esquadrias).

8.3. Pintura de Pedras Naturais

- **Descrição:** Pintura das áreas revestidas com pedras naturais utilizando resina acrílica, incluindo limpeza e aplicação de duas demãos.

- **Área Total:** 55,85 m².

8.4. Repintura das Esquadrias de Madeira

- **Descrição:** Repintura interna e externa das esquadrias de madeira (4 portas e 10 janelas) com tinta a óleo brilhante ou acetinada, incluindo lixamento, aplicação de fundo sintético nivelador e duas demãos de acabamento na cor existente.

- **Área Total:** 57,31 m².

8.5. Substituição da Porta da Copa

- **Descrição:** Fornecimento e instalação de porta de madeira de lei maciça com 5 almofadas, medidas de 80 cm x 210 cm x 3,5 cm, marco de 7 cm x 3 cm e alizares de 5 cm x 2 cm em uma face.

- **Observação:** Este item visa a preservação do caráter histórico do edifício, substituindo a porta por uma de características similares à original.

9. Considerações Finais

Todos os serviços serão executados conforme as normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo a qualidade, durabilidade e integridade estrutural do edifício. Serão utilizados materiais de primeira linha e mão de obra qualificada. O cronograma de execução será seguido rigorosamente, minimizando impactos às atividades da Câmara e à comunidade local.

Este memorial descritivo visa fornecer um detalhamento técnico completo dos serviços a serem realizados, servindo como guia para a execução da obra e referência para as partes envolvidas.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

() **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa **realizou a visita técnica**, conforme item 3.1 do Termo de Referência, sendo o atestado emitido pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, Anexo I.

() **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa **optou por não realizar a visita técnica**, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, nos termos da súmula nº 1 de 19/06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

() **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa tem conhecimento das especificações contidas no Termo de Referência nº 034/2024 (Anexo I).

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO

Nome do Representante Legal:

Cart. de Identidade:

CPF:

Cargo:

_____ (Local), _____ (data completa).